



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1005, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

GIOVANI FERRO, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

Considerando a Portaria MS nº 188 de 03/02/2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo NOVO CORONAVÍRUS;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas de enfrentamento da citada emergência de saúde pública importância internacional;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20/03/2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo.

Considerando a continuidade do cenário fático no que tange às medidas preventivas e de combate à pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e com o Decreto de Prorrogação do Plano São Paulo, pelo Governo, bem como a do Decreto Municipal nº 973, de 15 de setembro de 2020, o qual regulamenta o plano de retomada de atividades em nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no *caput* do artigo 15, do Decreto Municipal nº 973, de 15 de setembro de 2020, **até o dia 07 de fevereiro de 2021, passando a vigorar o *caput* do artigo 15 nos seguintes termos:**

“Art. 15 - As medidas previstas no presente Decreto têm vigência da data de sua assinatura e respectiva publicação até o dia 07 de fevereiro de 2021, observando-se o disposto no artigo anterior. ”

Art. 2º - Fica alterada a jornada de trabalho, de 08:00 horas para 06:00 horas, da rede municipal de ensino que será realizada de forma excepcional, que serão disciplinados o seu funcionamento de atendimento em regime de revezamento e/ou rodízio de pessoal, para funcionamento das escolas no horário das 07:30 horas às 16:30 horas, conforme análise e procedimentos dos atos da Diretoria do Departamento de Educação, preferencialmente em regiões de maior vulnerabilidade, conforme demanda.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju, 22 de janeiro de 2021.

GIOVANI FERRO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.